

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-SELJ**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ananindeua, 24 de novembro de 2023

Em atenção a alteração do PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º Termo aditivo ao Contrato nº 04/2022-SELJ. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM APTIDÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADORES E TELÃO DE LED, PARA ATENDER EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ANANINDEUA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO**

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples retificação dos PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS por erro formal, haja vista, que o objeto do contrato não sofrera quaisquer tipo de mudança permanecendo inalterável, no entanto. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido 1º termo aditivo ao contrato nº 04/2022.

---

**ALEX MELUL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE